

Uma análise crítico-teológica sobre os capítulos doutrinários dos Princípios de Fé e Ordem da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil

A Critical-Theological Analysis of the Doctrinal Chapters of the Principles of Faith and Order of the United Presbyterian Church of Brazil

Guilherme de Freitas Silva¹

Resumo: Este artigo analisa os Princípios de Fé e Ordem (PFO) da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil (IPU), a partir de sua perspectiva sobre a doutrina das Sagradas Escrituras e de sua confessionalidade, à luz da Tradição Reformada e da influência da Neo-ortodoxia. O estudo identifica tensões entre diferentes concepções presentes logo no surgimento da igreja, revelando a coexistência entre perspectivas reformadoras e conservadoras. A pesquisa destaca que o PFO atenua a normatividade das Escrituras e não desenvolve plenamente uma doutrina da Palavra de Deus. Observa-se uma valorização da pluralidade teológica, com abertura às teologias contextuais, ao método histórico-crítico e a diversas confissões de fé reformadas. Contudo, essa diversidade levanta questões sobre a coerência confessional da IPU e os critérios de submissão pastoral às confissões adotadas. A ênfase na vida cristã em detrimento da formulação doutrinária também é problematizada, por poder enfraquecer o compromisso da igreja com sua herança reformada.

Palavras-chaves: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil; Tradição Reformada; Neo-ortodoxia; Confessionalidade.

Recebido em 14 de julho de 2025
Aceito em 25 de setembro de 2025

¹ Psicólogo graduado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2016), bacharel em Teologia pela Faculdade Unida de Vitória e pós-graduado na modalidade Residência Multiprofissional em Saúde pela Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: guilhermefsilva@live.com
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3493722243170742>

Abstract: This article analyzes the Principles of Faith and Order (PFO) of the United Presbyterian Church of Brazil (IPU), focusing on its perspective regarding the doctrine of the Holy Scriptures and its confessional identity, considering the Reformed Tradition and the influence of Neo-orthodoxy. The study identifies tensions between differing conceptions present since the church's inception, revealing a coexistence of reforming and conservative perspectives. The research highlights that the PFO downplays the normativity of the Scriptures and does not fully develop a doctrine of the Word of God. A valuation of theological plurality is observed, with openness to contextual theologies, the historical-critical method, and various Reformed confessions of faith. However, this diversity raises questions about the confessional coherence of the IPU and the criteria for pastoral submission to the adopted confessions. The emphasis on Christian living to the detriment of doctrinal formulation is also problematized, as it may weaken the church's commitment to its Reformed heritage.

Keywords: United Presbyterian Church of Brazil; Reformed Tradition; Neo-orthodoxy; Confessionality.

Introdução

Os documentos doutrinários de uma igreja expressam não apenas suas convicções teológicas, mas também as tensões e os processos históricos que moldaram sua identidade. No caso da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, seus Princípios de Fé e Ordem (PFO) refletem o esforço de afirmar a fé reformada e, ao mesmo tempo, defender a liberdade teológica em um contexto marcado por intensas transformações sociais, culturais e teológicas.

Diante disso, essa investigação busca compreender o processo de elaboração do PFO, seus antecedentes, suas influências teológicas e o modo como contribui para a constituição da identidade atual da denominação. O estudo também se dedica a aspectos relacionados à liberdade exegética, à posição oficial da igreja em relação às Sagradas Escrituras e à adoção de múltiplas confissões de fé reformadas – algo inédito no presbiterianismo brasileiro. Além disso, serão discutidos elementos que suscitam debate dentro do próprio PFO, especialmente no que se refere ao equilíbrio entre vivência cristã e formulação teológica, bem como os desafios e limitações do exercício da disciplina eclesial.

O artigo adota uma abordagem qualitativa, de tipo bibliográfico, e está dividido em três tópicos. O primeiro tópico apresenta os Princípios de Fé e Ordem e delimita a fundamentação

teórica do estudo, centrada na Tradição Reformada e na Neo-ortodoxia. O segundo e terceiro tópico, analisam, a partir de fontes primárias, as concepções acerca das Sagradas Escrituras e das confissões de fé, tanto nos documentos que antecederam o PFO quanto no próprio PFO.

1 Documentos da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, tradição reformada e neo-ortodoxia

Princípios de Fé e Ordem (PFO) da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil (IPU) é o principal documento da denominação, equivalente às constituições das demais igrejas presbiterianas. As principais posições doutrinárias da IPU (Capítulos II e III da versão atual do PFO) são um desdobramento do *Relatório da Comissão de Fé e Ordem*, conhecido também como *Declaração de Atibaia*, que junto ao Pronunciamento Social, Manifesto e Compromisso, formam o conjunto de quatro documentos fundantes da IPU conhecidos como *Documentos de Atibaia*. É importante destacar que estes documentos fundantes não foram substituídos pelo PFO e ainda fazem parte do *corpus* doutrinário da igreja (cf. Art. 3º, III do PFO)².

Como forma de delimitar o escopo deste trabalho, nossa atenção recairá principalmente na doutrina das Sagradas Escrituras e no status confessional da IPU. A análise será realizada a partir da Tradição Reformada, expressa pelas confissões de fé reformadas adotadas pela própria IPU em seu PFO, e a partir da neo-ortodoxia.

A Tradição Reformada é um ramo do cristianismo que teve origem no período das Reformas religiosas do século XVI, a partir do pensamento de Ulrico Zuínglio e João Calvino. O termo Reformado é usado para diferenciar essa corrente teológica de outras como o luteranismo ou o catolicismo romano, por exemplo. Nessa tradição, as Confissões de fé possuem grande valor, pois partiram da necessidade das igrejas (especialmente, mas não exclusivamente, nos séculos XVI e XVII) formalizarem a fé por meio de documentos. Podemos resumir o pensamento reformado como sendo marcado pela

² PRINCÍPIOS de Fé e Ordem. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, [s.d.]. Disponível em <https://ipu.org.br/documentos/principio-de-fe-e-ordem/>. Acesso em 01/07/2025.

ênfase na majestade e soberania de Deus, na centralidade e suficiência das Escrituras, na teologia da aliança e na ética cristã.^{3 4 5 6}

Quanto à Teologia Neo-ortodoxa, interessa à esta reflexão especialmente sua compreensão acerca da Palavra de Deus. A Neo-ortodoxia emergiu no contexto pós-Primeira Guerra Mundial, como reação ao Liberalismo Teológico, cuja perspectiva excessivamente otimista sobre a natureza humana e o progresso da humanidade resultou em uma abordagem antropocêntrica da experiência religiosa. Karl Barth, principal expoente da Neo-ortodoxia, resgatou a concepção de um Deus transcendente, que só pode ser conhecido através da sua Palavra.⁷

O termo neo-ortodoxia surgiu devido a afinidade desse movimento com a ortodoxia reformada. Apesar disso, uma de suas características fundamentais é a distinção entre Palavra de Deus e Escritura Sagrada. Enquanto a teologia tradicional tende a identificá-las como equivalentes, Barth estabelece uma *relação* entre elas: “Ora, a Escritura Santa é o testemunho exclusivo da Revelação de Deus, o único meio de transmissão da Palavra de Deus”⁸. Para ele, Deus se revela por meio de sua Palavra, sendo as Escrituras o testemunho dessa revelação, e não a Palavra em si.

Emil Brunner, outro importante teólogo do movimento, reforça essa perspectiva ao afirmar que:

O fato da nossa redenção - a história da salvação - é transmitido pela proclamação dos fatos, isto é, pelo testemunho dos Apóstolos, sob a direção e inspiração do Espírito Santo. [...] Isto significa,

³ SMITH, James K.A. *Cartas a um Jovem Calvinista*: Um convite à tradição reformada. Monergismo, 2016.

⁴ LEITH, John H. *A tradição reformada*: uma maneira de ser a comunidade cristã. Associação Evangélica Literária Pendão Real, 1997.

⁵ MAIA, Hermisten. *Fundamentos da Teologia Reformada*. São Paulo: Mundo Cristão, 2007.

⁶ BAVINCK, Herman. *Dogmática Reformada*. Volume 1. São Paulo: Cultura Cristã, 2012.

⁷ MCGRATH, Alister E. *Teologia Sistemática, histórica e filosófica*: uma introdução à teologia cristã. Tradução de Marisa K. A. de Siqueira Lopes. São Paulo: Shedd Publicações, 2005, p. 144

⁸ BARTH, Karl. *A proclamação do Evangelho*. Tradução de Eduardo Galasso de Faria e Moysés Campos Aguiar Netto. São Paulo: Centro Acadêmico Eduardo Carlos Pereira, 1963, p. 30

todavia, que o testemunho deles jamais pode ser a base e o objeto da fé, mas apenas o instrumento da fé. Não cremos em Jesus Cristo porque primeiramente cremos na história e no ensino dos Apóstolos, mas por meio do testemunho da narrativa e ensino deles nós cremos [...] ⁹

Brunner destaca, ainda, o papel fundamental do testemunho do Espírito Santo na confirmação do conteúdo das Escrituras¹⁰. Este pensamento é também expressado por Barth quando ele afirma que: “Para compreender o que se passa na realidade seria melhor dizer que a Bíblia torna-se Palavra de Deus. E desde que ela se toma para nós, ela o é”¹¹. Esta ideia de que as Escrituras se tornam Palavra de Deus *aqui e agora*, é um importante fundamento teológico para o surgimento das teologias contextuais, e que, por sua vez, se relacionam com a IPU.

2 As Sagradas Escrituras e as confissões de fé nos documentos de Atibaia

Acerca das Sagradas Escrituras a Declaração de Atibaia diz:

1. Aceitamos o Senhor Jesus Cristo como Deus e Salvador, conforme o registro das Escrituras Sagradas do Velho e Novo Testamentos.
[...]
4. Como Igreja Reformada e que, por isto, está sempre se reformando, aceitando a multiforme operação do Espírito Santo na vida do povo de Deus, e em obediência às estratégias de Deus nas mutáveis situações, reconhecemos o direito a diferentes formas de fidelidade e posicionamentos exegéticos e teológicos perante as Escrituras Sagradas.¹²

⁹ BRUNNER, Emil. *Dogmática: Doutrina Cristã da Igreja*. Vol. 1. Tradução de Deuber Calaça. São Paulo: Fonte Editorial, 2010, p. 52

¹⁰ BRUNNER, 2010, p. 52.

¹¹ BARTH, 1963, p. 23.

¹² DECLARAÇÃO DE ATIBAIA. Atibaia: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, 1978. Disponível em <https://ipu.org.br/declaracao-atibaia/>. Acesso em 01 jul. 2025.

Sobre as Confissões de Fé o mesmo documento afirma:

2. Aceitamos, defendemos e promovemos a tradição presbiteriana como incorporada nos Credos da Igreja Universal, representada nas confissões históricas das Igrejas Reformadas.
[...]

6. Reconhecemos a necessidade de orientação pastoral e pedagógica mais uniforme em maior consonância com as prioridades doutrinárias, conforme estabelecidas nos símbolos de Fé, para mais eficiente doutrinação das comunidades.¹³

Acerca das Sagradas Escrituras e das Confissões de Fé o Manifesto de Atibaia versa:

Nem é mesmo separação, pois que congregações locais e concílios, que foram eliminados da Igreja Nacional, se reúnem para prosseguir no trabalho que já vinham fazendo sem quebra de fidelidade à Palavra de Deus, aos Credos da Igreja e às Confissões de Fé da Igreja Reformada.¹⁴

Observa-se que desde a sua fundação, a IPU afirma fidelidade à Palavra de Deus¹⁵, reconhecendo, contudo, o direito à diferentes formas de fidelidade e posicionamentos exegéticos e teológicos perante as Escrituras Sagradas¹⁶. Esse posicionamento de abertura às diferentes formas de interpretação bíblica é coerente com uma igreja que nasce ecumênica e participa de organismos que visam promover a unidade cristã, pois uma postura doutrinária intransigente certamente inviabilizaria os esforços por unidade.

É digno de nota que os documentos fundantes apenas afirmam de modo vago a fidelidade à Palavra de Deus, mas sem aprofundar no que isto significa. Apesar disso, é possível perceber, no primeiro artigo da *Declaração de Atibaia*, ecos da doutrina neo-ortodoxa que afirma Jesus Cristo como a Palavra de Deus, sendo as Escrituras Sagradas o testemunho (registro) da revelação. Sobre isto, Brunner afirma:

¹³ DECLARAÇÃO DE ATIBAIA, 1978.

¹⁴ MANIFESTO DE ATIBAIA. Atibaia: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, 1978. Disponível em <https://ipu.org.br/documentos/manifesto-de-atibaia/>. Acesso em 01/07/2025.

¹⁵ MANIFESTO DE ATIBAIA, 1978.

¹⁶ DECLARAÇÃO DE ATIBAIA, 1978.

A realidade dessa "Encarnação do Verbo" é o centro da manifestação divina, em torno do qual todo o ensino e testemunho das testemunhas originais são direcionados. [...] ele mesmo, Jesus Cristo, é a "Palavra de Deus"; é, portanto, impossível igualar qualquer palavra humana, qualquer "discurso-sobre-Ele", com a divina auto-comunicação. O próprio Jesus Cristo é mais do que todas as palavras sobre Si mesmo; a "Palavra de Deus", a decisiva auto-comunicação de Deus, é uma Pessoa, uma existência humana, um homem em quem o próprio Deus nos encontra.¹⁷

Caminhando em outra direção, o primeiro Estatuto da Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas (FENIP) – que depois mudou o nome para IPU –, que foi aprovado na reunião de fundação da igreja, traz de modo muito claro a doutrina tradicional sobre as Escrituras Sagradas, conforme verificamos no Art 1º. Parágrafo três:

A Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas por congregar Igrejas Presbiterianas, adotará como *única regra de fé e prática* as Escrituras Sagradas do Velho e Novo Testamentos; como sistema de doutrina as Confissões de Fé Reformada e Presbiteriana [...].¹⁸

A abertura a diferentes posicionamentos exegéticos e teológicos, embora importantes para o diálogo ecumênico (ou *inter-confessional*, nas palavras da *Declaração*), não significou um descuido dos fundadores da igreja com a defesa do estabelecimento de uma coesão teológica no âmbito interno da denominação. Isso pode ser verificado quando é afirmado a aceitação, defesa e promoção dos credos da Igreja e das confissões reformadas históricas, e a necessidade de doutrinação das comunidades “mais uniforme em maior consonância com as prioridades doutrinárias, conforme

¹⁷ BRUNNER, 2010. p. 31.

¹⁸ FEDERAÇÃO NACIONAL DE IGREJAS PRESBITERIANAS. [Pasta organizadora]. Assembleia de Instalação da Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, Vitória, 1979. Texto impresso em pasta distribuída no evento, grifo nosso.

estabelecidas nos símbolos de Fé”¹⁹. Esta busca por fidelidade confessional está de acordo com Karl Barth quando afirma que:

A pregação deve submeter-se à fidelidade doutrinária. Trata-se da Confissão de Fé que não é um resumo de ideias religiosas tiradas de nosso próprio íntimo, mas o que cremos e professamos, o que recebemos e cremos porque entendemos a Revelação. A Confissão é uma resposta do homem ao que foi dito por Deus. [...] Não se trata naturalmente de pregar confissões de fé, mas de ter por fim e limite de sua mensagem a Confissão de sua Igreja, de se colocar onde se localiza a Igreja.²⁰

No entanto, observamos que nenhum dos documentos fundantes mencionam quais são estes credos e confissões. Alguns meses após a sua fundação em 1978, em abril de 1979 por ocasião da Assembleia de Instalação da FENIP, a Comissão de Educação Cristã e Teológica apresentou relatório estabelecendo a ratificação dos documentos de Atibaia e:

Que integrem a CONSTITUIÇÃO DA FENIP [...] os Credos da Igreja Cristã universal (Credo Niceno e Credo dos Apóstolos), a Confissão Escocesa, o Catecismo de Heidelberg, a Segunda Confissão Helvética, a Confissão de Westminster, o Catecismo Menor de Westminster, a Declaração Teológica de Barmen (1934) e a Confissão de 1967 da Igreja Presbiteriana Unida dos Estados Unidos da América, contidos no "Livro de Confissões" publicado pela Missão Presbiteriana do Brasil Central, em 1969. [...] Que se publique no Jornal da FENIP artigo ou artigos contendo históricos dos referidos textos confessionais da Igreja que explicitem os ponderáveis motivos que impõem à nossa consciência um alargamento dos nossos fundamentos doutrinários presbiterianos.²¹

Tendo sido evidenciado quais os credos e confissões adotados pela igreja, podemos verificar uma diversidade de documentos que podem ser agrupados em: 1. Credos: Credos Niceno e Credo dos

¹⁹ DECLARAÇÃO DE ATIBAIA, 1978.

²⁰ BARTH, 1963, p. 15.

²¹ JORNAL DA FENIP. Vitória: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, ano 1, n. 3, jul. 1979, p. 6

Apóstolos (primeiros séculos da Igreja), 2. Confissões reformadas das ilhas britânicas, típicas do presbiterianismo: Confissão Escocesa (1560), Confissão de Westminster (1647) e Catecismo Menor de Westminster (1647), 3. Confissões reformadas continentais: Catecismo de Heidelberg (1563) e Segunda Confissão Helvética (1566), e 4. Confissões reformadas do século XX: Declaração Teológica de Barmen (1934) e Confissão de 1967.

Oriundos de uma denominação que subscrevia apenas a Confissão e os Catecismos de Westminster como símbolos de fé, a adoção de outros documentos confessionais era uma grande novidade e exigia maiores explicações. No entanto, não conseguimos encontrar nas edições do Jornal da FENIP artigos sobre os “novos” textos confessionais, nem a explicitação dos motivos para tal alargamento doutrinário²². A única publicação referente a algum destes documentos é a transcrição de trecho da Confissão de 1967 no Jornal da FENIP²³.

Diante da ausência destas explicações, podemos inferir alguns destes motivos. Apesar da Confissão de Fé de Westminster (CFW) conter muitos pontos positivos, como a sacramentologia, a teologia do pacto, a distinção entre Igreja visível e invisível, a eclesiologia presbiteriana, a submissão à autoridade das Escrituras, dentre outros, ela é fruto de um período conhecido como escolasticismo reformado cuja ênfase era na razão e na lógica como ferramentas para a sistematização minuciosa da doutrina. Portanto, pesa sobre ela a crítica de sistematizar excessivamente, a partir da lógica especulativa, questões que são deixadas em aberto pelas Escrituras. Tomemos como exemplo a doutrina da Dupla Predestinação presente no Capítulo III, 3, da CFW: “Pelo decreto de Deus e para manifestação da sua glória, alguns homens e alguns anjos são predestinados para a vida eterna e outros preordenados para a morte eterna”^{24 25}.

²² JORNAL DA FENIP. Vitória: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, 1979–1983. Publicação com periodicidade irregular.

²³ JORNAL DA FENIP. Vitória: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, ano 3, n. 5, mar. 1982. p. 3

²⁴ CONFISSÃO de Fé de Westminster. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 6.001–6.178. § 6.016

²⁵ As confissões de fé citadas neste trabalho, exceto quando indicado, foram retiradas do *Livro de Confissões* da Igreja Presbiteriana Unida dos Estados Unidos da América, publicado pela *Missão Presbiteriana do Brasil Central* em 1969. Como o livro não apresenta paginação convencional, nas citações será indicado o(s) parágrafo(s) do trecho em questão.

Nesta citação fica evidente a visão rígida da CFW de que há um decreto positivo para a condenação de alguns, fruto da lógica especulativa de que se há um decreto eterno para a salvação, consequentemente há um decreto eterno para a reprovação de outros. A Bíblia é enfática ao afirmar a predestinação para a salvação (Ef 1.4-5, Rm 8,29-30), no entanto, o mesmo não se aplica à predestinação para reprovação, não havendo clareza bíblica de que Deus é o agente ativo da condenação.

Posições reformadas diferentes da encontrada na CFW são observadas em outras confissões reformadas. Vejamos o que diz a Segunda Confissão Helvética em seu décimo capítulo:

E, embora Deus conheça os que são seus, e nalgum lugar se faça menção do reduzido número dos eleitos, devemos, contudo, bem esperar acerca de todos, e não julgar apressadamente nenhum homem como rejeitado. [...]

E, quando perguntaram ao Senhor se eram poucos os que seriam salvos, ele não respondeu que poucos ou muitos seriam salvos ou condenados, mas antes exortou todo homem a “esforçar-se por entrar pela porta estreita” (Lc 13.24). É como se dissesse: “Não vos compete inquirir com muita curiosidade acerca dessas questões, mas antes esforçar-vos por entrar no céu pelo caminho estreito”.²⁶

A Segunda Confissão Helvética nada fala acerca da Dupla Predestinação, e na citação acima podemos observar o tom pastoral e pouco sistemático desta confissão quando é afirmado que devemos “bem esperar acerca de todos”. Tom semelhante pode ser verificado na Confissão Escocesa e no Catecismo de Heidelberg.²⁷

Este breve exemplo sobre a predestinação, embora não esgote as particularidades de cada confissão adotada pela IPU, serve de exemplo para demonstrar que o alargamento confessional defendido desde as primeiras horas da denominação, é uma maneira de superar a sistematização rígida da CFW, sem, contudo, renunciar à confessionalidade reformada, ao incluir confissões menos sistematizadas e mais pastorais, pois estas favorecem a liberdade de

²⁶ SEGUNDA Confissão Helvética. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 5.001–5.260. § 5.055-5.056

²⁷ MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969.

pensamento em questões secundárias à fé cristã. Este alargamento é absolutamente coerente com o desejo de criar uma denominação reformada mais aberta teologicamente e que reconhece diferentes posicionamentos teológicos e exegéticos.

3 As Sagradas Escrituras e as confissões de fé nos princípios de fé e ordem

São necessárias mais pesquisas para determinar com precisão o surgimento dos Princípios de Fé e Ordem na IPU, mas, na segunda metade dos anos 1980, surgiu um movimento interno para a convocação de uma Assembleia Constituinte, tendo sido nomeada uma comissão pelo Conselho Coordenador para elaboração de um anteprojeto a partir do levantamento de sugestões das igrejas e presbitérios²⁸. Entre as motivações para esta empreitada estava a necessidade de estabelecimento definitivo de uma igreja nacional com uma eclesiologia e identidade unificada, visando a superação do congregacionalismo herdado dos tempos da FENIP^{29 30}. Sabe-se, contudo, que a Constituinte convocada inicialmente para 1986 precisou ser remarcada para 1987³¹.

Por meio da edição de junho de 1988 do Traço de União³² somos informados que o PFO teve versão aprovada na V Assembleia Geral para ser divulgada às igrejas, e que o texto continuaria sendo discutido na Assembleia Geral em 1989, ocasião em que foi aprovado e adotado oficialmente como a constituição da igreja³³.

Ao longo desses anos o PFO foi alterado e ampliado diversas vezes, porém os artigos doutrinários que abordam o tema deste trabalho permaneceram praticamente inalterados:

²⁸ IMPRENSA EVANGÉLICA. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 5, n. 23, out. 1986, p. 1

²⁹ TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 3, n. 26, 01 dez. 1990, p. 3

³⁰ TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 4, n. 29, 11 mar. 1991, p. 3-4

³¹ IMPRENSA EVANGÉLICA, 1986, p. 1.

³² TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 1, n. 2, 13 jun. 1988. p. 4

³³ TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 2, n. 13, 18 ago. 1989. p. 2

Art. 3º As Sagradas Escrituras são o padrão de doutrina e ética. A IPU reconhece, contudo, diante delas, o direito a diferentes posicionamentos exegéticos e teológicos os quais, sob a influência de condicionamentos históricos, culturais e sob a orientação do Espírito Santo, transformaram-se e se transformam de acordo com as necessidades dos homens e passaram a constituir verdadeiro patrimônio espiritual da Igreja Cristã. A IPU incorpora-se à família Reformada cuja posição teológica e eclesiológica tem se expressado:

I – no Credo dos Apóstolos e no Credo de Nicéia-Constantinopla;

II – nos documentos: Confissão Escocesa, Catecismo de Heidelberg, Segunda Confissão Helvética, Confissão de Fé de Westminster, Catecismo Menor, Declaração Teológica de Barmen, Confissão de 1967, Confissão de Accra; e

III – no Manifesto, na Declaração, no Pronunciamento Social e no Compromisso, de Atibaia.

Art. 4º A IPU valoriza a primazia da vida cristã sobre os credos, dogmas e doutrinas, e considera ainda a prioridade do amor e da justiça sobre a formulação teológica [...].³⁴

É possível perceber, neste novo documento, uma significativa mudança na formulação sobre a doutrina das Sagradas Escrituras. A antiga fórmula, “única regra de fé e prática” presente no primeiro Estatuto da FENIP, agora é substituída por “o padrão de doutrina e ética”, que carrega diferenças significativas. A antiga fórmula é uma afirmação clássica da Tradição Reformada, presente na CFW, e expressa que a Bíblia é a única autoridade normativa sobre o que se crê e sobre como se vive, ou seja, a Bíblia é normativa não apenas em questões relacionadas à fé, mas também em questões morais e de comportamento (prática). Há, implicitamente, nessa concepção, a moderna noção de inerrância bíblica³⁵.

³⁴ PRINCÍPIOS DE FÉ E ORDEM, 2025.

³⁵ O conceito de Inerrância bíblica, pode ser verificado no Artigo XII da Declaração de Chicago Sobre a Inerrância da Bíblia (1978): “Afirmamos que, em sua totalidade, as Escrituras são inerrantes, estando isentas de toda falsidade, fraude ou engano. Negamos que a infalibilidade e a inerrância da Bíblia estejam limitadas a assuntos espirituais, religiosos ou redentores, não alcançando informações de natureza histórica e científica. Negamos ainda mais que hipóteses científicas acerca da história da terra possam ser

Já a nova fórmula “o padrão de doutrina e ética” busca atenuar o valor normativo atribuído à Bíblia pela fórmula clássica, pois a palavra *padrão* carrega uma noção de que a Bíblia é mais orientativa e exemplar do que normativa. O artigo definido “o” que antecede a palavra *padrão*, mantém as Sagradas Escrituras como único padrão para a doutrina da igreja e para a ética cristã – apesar da escrita pouco enfática. Karl Barth, por outro lado, é enfático ao afirmar, ao seu modo, a singularidade da Escritura e que ela é Palavra de Deus escrita:

Na Igreja, e com ela, cremos que a Escritura Santa possui uma preeminência que a coloca acima de todos os escritos e de todas as autoridades que possam existir, seja no mundo, seja na Igreja. Na Igreja e com ela, cremos que a Escritura Santa, original e o único legítimo testemunho da revelação, é a Palavra própria de Deus. [...] quando dizemos: a Bíblia possui uma proeminência decisiva, a Bíblia é a Palavra de Deus, subentendemos que esses verbos têm de início um sentido passado e futuro ao mesmo tempo. A Bíblia possui e possuirá essa proeminência; a Bíblia é e será a Palavra de Deus.³⁶

Não podemos, contudo, afirmar que a nova definição do PFO seja totalmente estranha à Tradição Reformada. Vejamos como a Segunda Confissão Helvética articula a suficiência das Escrituras em matéria de fé e sua orientação para a vida prática:

E nestas Escrituras Sagradas a igreja universal de Cristo tem uma completa exposição de tudo o que se refere à fé salvadora e ao *padrão* de uma vida aceitável para Deus; e a esse respeito, Deus ordena

corretamente empregadas para desmentir o ensino das Escrituras a respeito da criação e do dilúvio.” DECLARAÇÃO de Chicago Sobre a Inerrância da Bíblia. Chicago, EUA: Concílio Internacional sobre Inerrância Bíblica, 1978. Disponível em https://www.monergismo.com/textos/credos/declaracao_chicago.htm. Acesso em 01/07/2025.

³⁶ BARTH, Karl. Conceito dialético de Revelação. In: FERREIRA, Júlio Andrade (Org.). *Antologia Teológica*. São Paulo: Fonte Editorial, 2005, p. 59-66. p. 63-64.

expressamente que a ela nada seja acrescentado ou que dela nada seja retirado.³⁷

E o tom adotado pela Confissão Escocesa:

Cremos e confessamos que as Escrituras de Deus são suficientes para *instruir* e *aperfeiçoar* o homem de Deus, e assim afirmamos e declaramos que a sua autoridade vem de Deus e não depende de homem ou de anjo.³⁸

As implicações teológicas de definir as Escrituras como “o padrão de doutrina e ética” são uma abertura à hermenêutica contextual, ênfase na ética cristã e flexibilidade doutrinária em questões secundárias ou cinzentas. Tal flexibilidade é verificada na continuação do Art. 3º do PFO, onde a IPU reafirma a *Declaração de Atibaia* quanto à legitimidade de diferentes posicionamentos teológicos e exegéticos diante das Escrituras, sob orientação do Espírito Santo. A novidade é um aprofundamento no reconhecimento e valorização dessa diversidade teológica, quando se afirma que essas diferenças interpretativas são “verdadeiro patrimônio espiritual da Igreja Cristã”.

É razoável supor que todo este trecho do Art. 3º tenha recebido influências da Confissão de 1967, que por sua vez foi influenciada pela Teologia Neo-ortodoxa³⁹. A primeira parte desta confissão é dividida de modo trinitário (A. A Graça de Nosso Senhor Jesus Cristo; B. O amor de Deus; C. A comunhão do Espírito Santo), sendo a doutrina sobre a Bíblia inserida na Seção C.

As Escrituras não são um testemunho entre outras, mas o testemunho sem paralelo. [...] As Escrituras, dadas sob a direção do Espírito Santo, são, contudo,

³⁷ BEEKE, Joel R.; FERGUSON, Sinclair B. (Orgs.). *Harmonia das Confissões Reformadas*. Tradução de Lúcia Kerr Jóia. São Paulo: Cultura Cristã, 2006, p. 10, grifo nosso.

³⁸ CONFISSÃO Escocesa. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 3.01–3.25. § 3.19

³⁹ GERSTNER, John H. New Light on the Confession of 1967. *Christianity Today*. Volume 11, Número 5, 9 de dez. de 1966. Disponível em <https://www.christianitytoday.com/1966/12/new-light-on-confession-of-1967>. Acesso em 09/07/2025.

palavras de homens, condicionadas pela linguagem, pelas formas de pensamento e pelos estilos literários dos lugares e épocas em que foram escritas. Refletem pontos de vista correntes na época quanto à vida, a História e ao cosmos. A Igreja tem, portanto, a obrigação de aproximar-se das Escrituras com compreensão literária e histórica. Como Deus proferiu sua palavra em diferentes situações culturais, a igreja confia que ele continuará a falar pelas Escrituras num mundo em mudança e em cada forma de cultura humana.⁴⁰

Adiante, o documento introduz a listagem dos documentos confessionais da IPU, dizendo: “A IPU incorpora-se à família Reformada cuja posição teológica e eclesiológica tem se expressado...”⁴¹. A utilização do pretérito perfeito composto (tem se expressado) traz certa fluidez e apresenta a confessionalidade como algo dinâmico e ainda não concluído. Todavia, é interessante destacar, que essa linguagem fluida não se repete no Art. 27 do PFO que trata das exigências para o ministério pastoral:

Art. 27. Os candidatos ou candidatas à ordenação pastoral da IPU deverão atender, além daquelas previstas no estatuto do presbitério pretendido, no mínimo as seguintes exigências:

I – ter formação teológica superior em instituição reconhecida pela IPU;

II – declarar que *aceita e se submete* à posição teológica, doutrinária e litúrgica da IPU, expressa nestes Princípios de Fé e Ordem, bem como às *Confissões de Fé contidas no artigo 3º [...]*.⁴²

Este artigo evidencia que a IPU exige de seus pastores e pastoras a aceitação e submissão às Confissões de Fé da igreja e expressa zelo com a identidade confessional da denominação. Nota-se que a atual versão do PFO contém ainda a Confissão de Accra (2004), da Aliança Mundial de Igrejas Reformadas, que embora não seja uma confissão

⁴⁰ CONFISSÃO de 1967. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 9.01–9.56. § 9.27-9.29

⁴¹ PRINCÍPIOS DE FÉ E ORDEM, 2025.

⁴² PRINCÍPIOS DE FÉ E ORDEM, 2025, grifos nossos

doutrinária clássica, apresenta a defesa da justiça socioeconômica e ecológica em diálogo com conceitos do pensamento reformado⁴³.

Por fim, precisamos analisar a afirmação contida no Art. 4º: “A IPU valoriza a primazia da vida cristã sobre os credos, dogmas e doutrinas, e considera ainda a prioridade do amor e da justiça sobre a formulação teológica”⁴⁴. Aqui observamos que a IPU submete os credos e confissões (*ortodoxia*, crer corretamente) a *práxis* cristã (*ortopraxia*, agir corretamente), defendendo uma fé prática e não meramente intelectual ou dogmática, o que aproxima a IPU das teologias contextuais e libertadoras.

No entanto, há aqui uma tensão com o pensamento reformado, que defende que a vida cristã decorre da verdade teológica, ou dito de outra maneira, a ortodoxia é que possibilita a ortopraxia. Buscando um posicionamento moderado entre ambas as concepções, o teólogo e pastor John H. Leith afirma que “Teologia sem compromisso e devoção sem entendimento intelectual são igualmente rejeitadas pela insistência de Calvino na indissolúvel unidade de palavra e Espírito no estudo da Bíblia e na teologia”⁴⁵.

Outra implicação do Art. 4º na vida da igreja diz respeito à disciplina. De acordo com a Confissão Escocesa,

[...] as marcas da verdadeira Igreja são, primeiro e antes de tudo, a verdadeira pregação da Palavra de Deus, na qual Deus mesmo se revelou a nós, como nos declaram os escritos dos profetas e apóstolos; segundo, a correta administração dos sacramentos de Jesus Cristo, os quais devem ser associados à Palavra e à promessa de Deus para selá-las e confirmá-las em nossos corações; e, finalmente, a disciplina eclesiástica corretamente administrada, como prescreve a Palavra de Deus, para reprimir o vício e estimular a virtude.⁴⁶

João Dias de Araújo⁴⁷ pontua que, para Calvino, a disciplina eclesiástica não é uma terceira marca da igreja verdadeira em pé de igualdade com a pregação da Palavra de Deus e a correta

⁴³ SILVA, Guilherme de Freitas. *Diálogos com a Confissão de Accra*. Vitória: IPU Editorial, 2021.

⁴⁴ PRINCÍPIOS DE FÉ E ORDEM, 2025.

⁴⁵ LEITH, 1997, p. 164.

⁴⁶ CONFISSÃO ESCOCESA, 1969, § 3.18

⁴⁷ ARAÚJO, João Dias de. Disciplina Eclesiástica. In: *DICIONÁRIO Brasileiro de Teologia*. São Paulo: ASTE, 2008, pp. 301-303.

administração dos sacramentos, todavia, é inegável a importância da disciplina na eclesiologia calviniana:

Na sua obra principal, *Instituição da Religião Cristã*, Calvino usa quatro figuras e comparações para descrever a disciplina: a) *tendões* para dar firmeza ao corpo da Igreja; b) *rédea* para controlar e domar os rebeldes que se levantam contra a doutrina de Cristo; c) *espora* para despertar aqueles que estão vagarosos; d) *a vara do pai* para castigar brandamente e com a suavidade do Espírito de Cristo aqueles que cometeram faltas mais graves.⁴⁸

Quando o PFO afirma a prioridade do amor e da justiça sobre as doutrinas e a formulação teológica, a denominação reafirma sua alta tolerância em termos de doutrina e prática, o que, em teoria, pode dificultar ou até mesmo inviabilizar o exercício da disciplina eclesiástica, uma vez que não há critérios doutrinários objetivos para o exercício da disciplina, além dos critérios subjetivos do amor e da justiça.

Na prática, porém, o PFO estabelece que o presbítero(a) juntamente com o pastor(a) é responsável pela vida espiritual e disciplinar da igreja local (Art. 24, II) e que é dever do eclesiano(a) submeter-se à disciplina da Igreja (Art. 30, V)⁴⁹. Ainda no âmbito da igreja local, o Art. 23 afirma: “A ação disciplinar da Igreja deve ser sempre pastoral e perdoadora, à luz do Evangelho de Jesus Cristo”⁵⁰. Estes artigos do PFO estão em consonância com a postura pastoral da Segunda Confissão Helvética sobre a disciplina:

E, visto que a disciplina é absolutamente necessária na Igreja, e que a excomunhão foi outrora usada, entre os antigos, e havia, entre o povo de Deus julgamentos eclesiásticos, nos quais esta disciplina era exercida por homens sábios e piedosos, será também dever dos ministros regular essa disciplina para edificação, de acordo com as circunstâncias dos tempos, do estado público e com a necessidade. Todas as vezes que se deve observar a regra, tudo se deve fazer para *edificação, decente e honestamente*,

⁴⁸ ARAÚJO, 2008, p. 301.

⁴⁹ PRINCÍPIOS DE FÉ E ORDEM, 2025.

⁵⁰ PRINCÍPIOS DE FÉ E ORDEM, 2025.

sem tirania e divisão. Pois o apóstolo atesta que lhe foi outorgada pelo Senhor autoridade na Igreja “para edificação, e não para destruição” (II Co 10.8). E o Senhor mesmo proibiu arrancar o joio no campo do Senhor, porque haveria o perigo de ser arrancado o trigo juntamente com ele (Mat 13.29 ss).⁵¹

A IPU, possui ainda um Conselho de Doutrina e Ética (CDE) para “...assuntos de ordem Ética, Teológica, Doutrinária, Litúrgica e outros, que exijam orientações ou decisões jurisdicionais para preservar a unidade da igreja...”⁵². Não é claro, contudo, os critérios que subsidiam a tomada de decisão do CDE.

Considerações Finais

Este estudo buscou analisar os principais pontos doutrinários expressos nos Princípios de Fé e Ordem da IPU, a partir de um olhar confessional. Observamos que esse processo de afirmar o que se crê no âmbito da IPU é marcado por avanços e tensões. Logo no início, verificamos uma tensão entre a afirmação neo-ortodoxa acerca das Escrituras na Declaração de Atibaia, e a posição ortodoxa adotada pelo primeiro Estatuto da FENIP, ambos do mesmo período. Essas tensões sugerem que no surgimento da igreja coexistiam tanto o desejo de mudança quanto o desejo de conservação de alguns posicionamentos herdados da antiga denominação.

Sabemos que a IPU surgiu em um contexto traumático, que ficou conhecido como Inquisição sem Fogueiras, em que uma intensa patrulha doutrinária cerceava e perseguia pessoas com posicionamentos teológicos mais alinhados com as elaborações teológicas desenvolvidas no século XIX e XX, como a Teologia do Evangelho Social e a Neo-Ortodoxia. Isso fez com que a IPU, desde a sua organização, afirmasse a validade de diferentes posicionamentos teológicos e exegeticos, abrindo espaço para a aceitação das diversas teologias contextuais e para a aceitação do método histórico-crítico, que busca compreender o texto bíblico em seu contexto histórico e cultural, a partir da utilização de ferramentas da crítica textual, histórica e literária.

Ao afirmar a Bíblia como “o padrão de doutrina e ética”, a IPU atenua a concepção de normatividade das Escrituras e expressa de

⁵¹ SEGUNDA CONFISSÃO HELVÉTICA, 1969, § 5.165, grifos nossos.

⁵² PRINCÍPIOS DE FÉ E ORDEM, 2025.

modo pouco enfático sua singularidade. Observamos ainda que o PFO não desenvolve uma doutrina da Palavra de Deus conforme a Neo-ortodoxia, tampouco afirma, ainda que de modo particular, que as Escrituras são (ou se tornam) Palavra de Deus. Portanto, o modo como esse ponto doutrinário é formulado pode abrir margem para interpretações que relativizem o reconhecimento das Escrituras como inspiradas por Deus e infalíveis em matéria de fé e salvação.

Essa abertura doutrinária também é observada no grande número de Confissões de Fé adotadas pela igreja, pois a inclusão de confissões menos sistematizadas e mais pastorais favorecem a liberdade de pensamento em questões secundárias à fé cristã. É perceptível o apreço dos fundadores da IPU pelos diferentes credos da Igreja e pelas confissões reformadas, além da expectativa de que houvesse uma convergência teológica no âmbito da IPU em torno destes documentos, embora esse interesse parece não ter se mantido nas gerações seguintes.

Uma constatação surpreendente é a convergência de várias posições defendidas pela IPU com artigos da Segunda Confissão Helvética. Essa compatibilidade precisa ser melhor verificada e aprofundada em trabalhos futuros.

Diante da exigência de que os(as) pastores(as) da IPU aceitem e se submetam às Confissões de Fé adotadas pela igreja, surgem algumas questões importantes: como se submeter a uma coleção de documentos provenientes de diferentes épocas e marcados por distintas ênfases teológicas? Essa submissão deve ser compreendida como adesão a cada documento individualmente, ou como uma aceitação qualificada do espírito que os orienta? Se for esta última a interpretação, o que caracteriza esse espírito comum e quais são as doutrinas centrais presentes nessas confissões? São perguntas que, até o momento, permanecem sem respostas claras.

O artigo mais delicado é o que defende a primazia da vida cristã sobre a formulação teológica, pois embora sustente um posicionamento importante na história da IPU, ele pode culminar em um anti-intelectualismo, o que seria uma postura estranha à Tradição Reformada. Diante disso, observa-se a importância de uma abordagem que integre ortodoxia e ortopraxia, pois tanto a ortodoxia sem ortopraxia é danosa, podendo levar ao legalismo, quanto a ortopraxia sem ortodoxia também descaracteriza a Igreja, levando ao ativismo sem solidez teológica.

Referências

ARAÚJO, João Dias de. Disciplina Eclesiástica. In: *DICIONÁRIO Brasileiro de Teologia*. São Paulo: ASTE, 2008, pp. 301-303.

BARTH, Karl. *A proclamação do Evangelho*. Tradução de Eduardo Galasso de Faria e Moysés Campos Aguiar Netto. São Paulo: Centro Acadêmico Eduardo Carlos Pereira, 1963.

BARTH, Karl. Conceito dialético de Revelação. In: FERREIRA, Júlio Andrade (Org.). *Antologia Teológica*. São Paulo: Fonte Editorial, 2005, p. 59-66.

BAVINCK, Herman. *Dogmática Reformada*. Volume 1. Tradução de Vagner Barbosa. São Paulo: Cultura Cristã, 2012.

BEEKE, Joel R.; FERGUSON, Sinclair B. (Orgs.). *Harmonia das Confissões Reformadas*. Tradução de Lúcia Kerr Jóia. São Paulo: Cultura Cristã, 2006.

BRUNNER, Emil. *Dogmática: Doutrina Cristã da Igreja*. Vol. 1. Tradução de Deuber Calaça. São Paulo: Fonte Editorial, 2010.

CONFISSÃO Escocesa. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 3.01–3.25.

CONFISSÃO de 1967. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 9.01–9.56.

CONFISSÃO de Fé de Westminster. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 6.001–6.178.

DECLARAÇÃO de Atibaia. Atibaia: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, 1978. Disponível em: <https://ipu.org.br/declaracao-atibaia/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

DECLARAÇÃO de Chicago Sobre a Inerrância da Bíblia. Chicago, EUA: Concílio Internacional sobre Inerrância Bíblica, 1978. Disponível em: https://www.monergismo.com/textos/credos/declaracao_chicago.htm. Acesso em 01 de jul. de 2025.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE IGREJAS PRESBITERIANAS. [Pasta organizadora]. Assembleia de Instalação da Federação Nacional de

Igrejas Presbiterianas, Vitória, 1979. Texto impresso em pasta distribuída no evento.

GERSTNER, John H. New Light on the Confession of 1967. In: *Christianity Today*. Volume 11, Número 5, 9 de dez. de 1966. Disponível em: <https://www.christianitytoday.com/1966/12/new-light-on-confession-of-1967>. Acesso em: 09 de julho de 2025.

IMPrensa EVANGÉLICA. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 5, n. 23, out. 1986.

JORNAL DA FENIP. Vitória: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, 1979–1983. Publicação com periodicidade irregular.

JORNAL DA FENIP. Vitória: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, ano 1, n. 3, jul. 1979.

JORNAL DA FENIP. Vitória: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, ano 3, n. 5, mar. 1982.

LEITH, John H. *A Tradição Reformada*: uma maneira de ser a comunidade cristã. Tradução de Eduardo Galasso Faria e Gerson Correia de Lacerda. São Paulo: Pendão Real, 1997.

MAIA, Hermisten. *Fundamentos da Teologia Reformada*. São Paulo: Mundo Cristão, 2007.

MANIFESTO de Atibaia. Atibaia: Federação Nacional de Igrejas Presbiterianas, 1978. Disponível em: <https://ipu.org.br/documentos/manifesto-de-atibaia/>. Acesso em 01 de julho de 2025.

MCGRATH, Alister E. *Teologia Sistemática, histórica e filosófica*: uma introdução à teologia cristã. Tradução de Marisa K. A. de Siqueira Lopes. São Paulo: Shedd Publicações, 2005.

MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969.

PRINCÍPIOS de Fé e Ordem. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, [s.d.]. Disponível em: <https://ipu.org.br/documentos/principio-de-fe-e-ordem/>. Acesso em 01 de julho de 2025.

SEGUNDA Confissão Helvética. In: MISSÃO PRESBITERIANA DO BRASIL CENTRAL. *Livro de confissões*. São Paulo: Missão Presbiteriana do Brasil Central, 1969, § 5.001–5.260.

SILVA, Guilherme de Freitas. *Diálogos com a Confissão de Accra*. Vitória: IPU Editorial, 2021.

SMITH, James K.A. *Cartas a um Jovem Calvinista: Um convite à tradição reformada*. Tradução de Daniel Vieira, Paulo Dib, Rodrigo Rosa e Victor Bimbato. Brasília, DF: Monergismo, 2016.

TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 1, n. 2, 13 jun. 1988.

TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 2, n. 13, 18 ago. 1989.

TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 3, n. 26, 01 dez. 1990.

TRAÇO DE UNIÃO. Vitória: Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, ano 4, n. 29, 11 mar. 1991.